

PROCESSO Nº 42.553/2021 - TJ/MA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 0030/2021 – TJ/MA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
RIBAMAR/MA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, de outro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, CNPJ nº 07.523.400/0001 -20, doravante denominada **CEDENTE**, situada à Av. Gonçalves Dias, s/nº, Centro, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, fone: (98) 3224-1425, e-mail: camaramunicipalsjribamar@gmail.com, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. ANTONIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 0958157987 SESC/MA, inscrito no CPF sob o nº 008.276.403-40, residente e domiciliado no Município de São José de Ribamar/MA, de comum acordo, **RESOLVEM**, entre si, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0030/2021 - TJMA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO** da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0030/2021 - TJMA**, em razão da devolução da servidora **Lisiane Valporto Campos** ao Órgão **CEDENTE**, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente instrumento a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, do **Termo de Cooperação Técnica nº 0030/2021 - TJMA**, passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO** dos servidores **Elza Cristina Brito Montenegro, Pollyana Ribeiro Reis, Elverly da Cruz Santos, Paulo Vieira da Silva, Roberio Nogueira Araújo, Rosiane Cristina Costa Santos, Lorena Conceição Pereira Cerqueira e Joubert Vinicius Borralho Santos**,

pertencentes ao quadro de servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, para prestarem serviços junto ao **Fórum da Comarca de São José de Ribamar/MA**, com ônus ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme **DECISÃO - GP nº 994, de 16 de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Tribunal de Justiça providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes legais das instituições.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Sr. ANTONIO LUDOVICO FREIRE DINIZ BARROS

Presidente da Câmara Municipal de São José de Ribamar/MA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]